



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2021 CSSS-IGU/CGAE-IGU/DAE-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

O Diretor do Campus Iguatu, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2021, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Iguatu, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.

2.2. Observar as exigências deste Edital.

2.3. Estar matriculado no semestre em curso e ter aderido ao ensino remoto.

2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3.1. Das Modalidades Requisitos para Concessão de Auxílios

3.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

3.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

3.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

3.1.3. Haver contratado aluguel em Iguatu em data anterior à suspensão das aulas presenciais e permanecer em situação de aluguel durante as aulas remotas.

3.2. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

3.2.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência,

independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

4. Da Inscrição

4.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de **06/04/2021 a 12/04/2021** exclusivamente por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (www.sisae.ifce.edu.br), observando o seguinte:

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAIE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando a documentação solicitada, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição no SIAE (www.sisae.ifce.edu.br).

4.3. Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

4.4. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

4.5. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

4.6. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

4.6.1. com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

4.6.2. com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

4.6.3. documentação desatualizada;

4.7. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

5. Da Documentação

Documentação para todos os auxílios:

5.1. Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive o estudante requerente;

5.1.2. Na ausência de comprovante oficial (contracheque, carteira de trabalho, extrato bancário, declaração de Imposto de Renda, etc.), a comprovação de renda pode ser feita pela Declaração de Renda (ANEXO I);

5.2. Os membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma renda, inclusive o estudante requerente, deverão apresentar a Declaração que não possui renda (ANEXO II);

5.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.

5.4. Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, se a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.4.1. São comprovantes de recebimento do Bolsa Família:

a) Extrato emitido pela caixa no ato do saque;

b) Declaração de Beneficiário do Programa Bolsa Família (ANEXO V).

5.5. No caso de discentes menores de idade deve ser anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO III do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

Serão aceitas declarações escritas à mão, cuja redação esteja conforme os modelos constantes nos anexos.

Caso o estudante verifique alguma erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5.2. Documentos específicos:

5.2.1. Auxílio-moradia:

5.2.1.1. Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital;

5.2.1.2. Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

5.2.2. Auxílio Discente Pais/Mãe:

5.2.2.1. Certidão de Nascimento do/s filho/s até 12 anos incompletos ou acima de 12 anos com deficiência, sob sua guarda;

5.2.2.2. Laudo médico que comprove a deficiência, caso o filho tenha idade acima de 12 anos.

6. Do Processo de Seleção

A seleção dar-se-á por meio de três etapas:

6.1. Inscrição do estudante no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

6.2. Análise documental pelo Serviço Social;

6.3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário), por meio de e-mail.

7. Do Resultado

7.1. O resultado da análise documental será divulgado dia 19/04/2021. O resultado final será divulgado dia 26/04/2021, disponível no SISAE (sisae.ifce.edu.br).

7.1.1. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

7.1.2. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8. Do Recurso

8.1. Caberão recursos contra os termos deste Edital, no dia 07/04/2021, através do envio de e-mail para o endereço s.servicosocial.igu@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE das 22:00 do dia 19/04/2021 até as 23:59 do dia 20/04/2021.

8.2.1. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Auxílios Estudantis na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

9. Do Cronograma

Atividade	Data	Local/Responsável
Inscrição	06 a 12/04/2021	sisae.ifce.edu.br /Estudante
Análise documental	13 a 19/04/2021	Serviço Social / Assistente social
Resultado preliminar	19/04/2021	sisae.ifce.edu.br
Recurso contra o Resultado preliminar	19 e 20/04/2021	sisae.ifce.edu.br / Estudante com STATUS Indeferido ou Lista de espera
Resultado final	26/04/2021	sisae.ifce.edu.br
Entrega de dados bancários	30/04/2021	sisae.ifce.edu.br e s.servicosocial.igu@ifce.edu.br Estudante que não tenha informado no ato da inscrição.

10. Dos Dados Bancários

10.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

10.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando: o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

11. Das Disposições Gerais

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

11.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.4. Todos os membros da família devem ser informados na Caracterização no item Grupo Familiar.

11.5. Todos os comprovantes de renda e/ou de ausência de renda dos membros da família maiores de 18 anos, inclusive do estudante requerente, deverão ser anexados no SISAIE na aba documentos no item “comprovante de renda/ausência de renda”.

11.6. No caso em que o único valor recebido for o Bolsa Família, deve ser anexada a declaração de que não possui renda (Anexo VI), uma vez que o Bolsa Família não conta como renda e sim como benefício social.

11.7. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.8. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAIE (www.sisae.ifce.edu.br), os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.9. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

11.10. Nos casos definidos no item 11.9, o pagamento das parcelas para o estudante em lista de espera será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

11.11. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.12. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.13. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do Campus.



Documento assinado eletronicamente por **Sandy Andreza de Lavor Araujo, Assistente Social**, em 05/04/2021, às 15:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Goncalves Ferreira, Assistente Social**, em 05/04/2021, às 15:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ioneide de Souza Bandeira Pereira, Chefe do Departamento de Apoio Estudantil**, em 05/04/2021, às 16:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 05/04/2021, às 16:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2529665** e o código CRC **C3E88597**.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO/A DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do (a) responsável legal

CPF do responsável legal: ____/____/____.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF
nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____ nº _____ bairro _____, na
Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha
residência, localizada na rua
_____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de
R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF
nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
- *Campus* Iguatu, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de
R\$ _____ (_____) desde
____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, RG nº. _____,
_____, CPF nº. _____, NIS nº. _____,
_____, declaro que sou beneficiário (a) do Programa Bolsa Família
e recebo o valor mensal de R\$ _____, **mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.**

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de ____ de ____.

Local e data.

Assinatura

